



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.075, de 07 de outubro de 1.988.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$. 297.922.460,23 (duzentos e noventa e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzados e vinte e três centavos), destinado a atender as despesas com a realização das obras do Projeto CURA II.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$. 297.922.460,23 (duzentos e noventa e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzados e vinte e três centavos), correspondente nesta data a 150.277,66244 OTNs, destinado a atender as despesas com a realização das obras do Programa de Complementação Urbana - Projeto CURA II, de que trata a Lei nº 875, de 05 de setembro de 1.984.

Parágrafo 1º - A autorização de que trata este artigo será para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor que se tornaram insuficientes:

Órgão:	8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária:	8.1 - Administração
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	46 - Educação Física e Desportos
Sub-programa:	2280 - Parques Recreativos e Desportivos
	08462281.02 - Construção de Quadras Esportivas
Categoria Econômica:	4110 - Obras e Instalações .....
	..... Cz\$. 24.742.874,59

J.P.M.C - 11/5/88



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação  
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração  
Função: 10 - Habitação e Urbanismo  
Programa: 58 - Urbanismo  
Sub-programa: 3230 - Planejamento Urbano  
10583231.03 - Pavimentação de Vias Públicas  
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações .....  
..... Cz\$. 203.586.351,92

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação  
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração  
Função: 10 - Habitação e Urbanismo  
Programa: 58 - Urbanismo  
Sub-programa: 3230 - Planejamento Urbano  
10583231.05 - Assentamento de Guias e Sarjetas  
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações .....  
..... Cz\$. 22.873.150,36

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação  
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração  
Função: 10 - Habitação e Urbanismo  
Programa: 58 - Urbanismo  
Sub-programa: 3230 - Planejamento Urbano  
10583231.06 - Serviços de Terraplenagem no Município  
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações .....  
..... Cz\$. 9.855.253,45

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação  
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração  
Função: 13 - Saúde e Saneamento  
Programa: 75 - Saúde  
Sub-programa: 4280 - Assistência Médica e Sanitária  
13754281.08 - Construção de Postos Médicos  
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações .....  
..... Cz\$. 10.153.825,98



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 03

Órgão:	8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária:	8.1 - Administração
Função:	15 - Assistência e Previdência
Programa:	81 - Assistência
Sub-programa:	4870 - Assistência Comunitária
	15814871.12 - Construção de Creches Municipais
Categoria Econômica:	4110 - Obras e Instalações .....
	..... Cz\$. 26.711.003,93
	TOTAL .... Cz\$. 297.922.460,23
	=====

Parágrafo 2º - Os valores indicados neste artigo serão reajustados monetariamente, segundo as variações das Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs e com periodicidade em que estas ocorrerem, provocando, em consequência, a abertura dos respectivos créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Executivo, através de tantos Decretos quantos forem necessários.

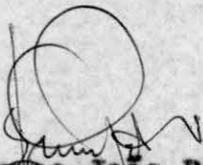
Parágrafo 3º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos financeiros provenientes de Operação de Crédito realizada com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de sucessora do Banco Nacional da Habitação - BNH, através do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, complementada pelas variações das OTNs e com previsão de desembolso estabelecido para o período compreendido entre os meses de setembro de 1.988 a maio de 1.989, nos termos do convênio assinado com aqueles órgãos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vi

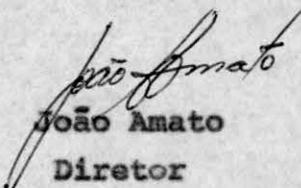


## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ' contrário.

  
Bruno João Patelli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês ' de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.

  
João Amato  
Diretor